



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações, com base no processo administrativo 2702/18, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 274/18. Modalidade: CARTA CONVITE. Objetivo: **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado de formação continuada aos professores da SMEC**, sob o regime de **menor preço global** e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 24 de maio de 2018**.

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado e assessoramento de profissionais, para ministrar formação continuada aos professores, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da proposta curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais). Nos termos do memorial descritivo e demais anexos que acompanham o edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **14h do dia 24 de maio de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h30min do dia 24 de maio de 2018**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Três Passos, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexecutável, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4.4 - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de **R\$42.183,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais)**.

4.5 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/201_

CARTA CONVITE N.º _____/201_

NOME DO LICITANTE

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

4.6 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____/201_

CARTA CONVITE N.º _____/201_

NOME DO LICITANTE

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4.9 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 11h30min do dia 24 de maio de 2018, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.10 - **NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Três Passos, válido;
- II)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- III)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital)
- VII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.
- IX)** Os profissionais para execução dos serviços deverão ter doutorado, tendo em vista que no quadro de professores do Município há mestres e mestrandos; A comprovação dar-se-á através da apresentação de certificado de conclusão de curso em cópia autenticada em cartório ou por servidor deste município.
- X)** A licitante deverá comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame através de CLT, contrato ou estatutário.
- XI)** Apresentação de no mínimo **um** atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou palestras de formação continuada e participação de elaboração de proposta curricular em outro município. (Deverá ser apresentado um atestado para cada item acima sublinhado ou um atestado que contemple ambos).

Obs1: Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

Obs2: A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

Obs3: A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1- A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2018).**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os objetos da presente licitação serão adquiridos através da seguinte rubrica:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa 199 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2.824 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

6.2- O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.

6.3- Para a empresa para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar proposta financeira planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da Contabilidade habilitado. Ou apresentá-la no prazo de três dias úteis após ser declarado o vencedor.

6.4- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O Julgamento será pelo menor preço global. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

7.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

7.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.

7.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

7.6 - Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

8 – DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis a contar o recebimento do AR, ou da convocação formal para assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de vigência contratual é de 12 meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do presente edital.

9.2 – A empresa terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para execução das palestras a contar da ordem de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

10.3 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Valdemar Roque Bonatto.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.9- As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.10 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;
- e) Anexo V – Modelo de apresentação da proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: prefeituracompras@bol.com.br

Três Passos, 14 de maio de 2018.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS PASSOS.

1- Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e assessoramento de profissionais, para ministrar Formação Continuada aos professores, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da Proposta Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) que está sendo implementada na Rede de Ensino do Município de Três Passos.

A equipe de formadores deverá ser composta por profissionais que tenham como formação de docência, com **titulação de Doutorado na Educação** com capacitação para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Equipe Diretiva, sendo obrigatório comprovar vínculo empregatício com a empresa contratada.

2 - Justificativa:

O Município de Três Passos, ao longo dos últimos três anos, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, vem inovando na construção e consolidação de políticas de formação continuada de professores em serviço, bem como na articulação dessas políticas com a estrutura da rede e conseqüentemente, com a promoção de mudanças substanciais nas práticas pedagógicas e nas propostas curriculares de cada escola.

No ano de 2016, a rede pública de ensino investiu em um processo de formação continuada de professores em serviço que proporcionasse um processo democrático e coletivo para a elaboração da Proposta Curricular do Município. Esta proposta foi elaborada a partir de demandas e proposições identificadas e sistematizadas no âmbito dos encontros de formação continuada de professores. Estes encontros visavam atender diferentes objetivos, tais como: construir uma cultura de formação continuada em serviço centrada em cada escola e nas expectativas e anseios de cada professor; construir a cultura da autonomia das redes para a construção de processos que tenham impacto



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



direto nas práticas cotidianas dos professores; fortalecer os vínculos colaborativos e coletivos inerentes ao trabalho docente; tornar cada professor e gestor e coautor de uma Proposta Curricular que atendesse as demandas e expectativas da rede de ensino, por meio de suas participações nas discussões e elaborações de materiais teórico-práticos que pudessem orientar a consolidação do texto da proposta.

Após, um longo processo formativo que impactou fortemente a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura, bem como as Coordenações Pedagógicas das escolas, que se vêem envolvidas em um processo de autoformação e da formação dos professores escolas, os quais avaliaram a experiência como a melhor vividas nos últimos anos no município. Ter o texto da proposta elaborado, contudo não conclui o processo, é necessário, agora, largos investimentos em formação continuada de modo que se possa implementar a proposta e que ela resulte num compêndio orientador das práticas docentes e das propostas pedagógicas de cada escola, pois sabemos que existe um longo caminho a ser trilhado entre as proposições teóricas e as mudanças efetivas nas práticas realizadas.

Desta forma, ressaltamos a necessidade da continuidade ao processo de formação continuada dos professores da Rede Pública de Três Passos, para que se apropriem das proposições contidas nas propostas e desencadeiem um processo articulado de mudanças nas práticas pedagógicas vigentes. Para isso, a Secretaria de Educação e Cultura pretende em 2018 consolidar uma REDE DE FORMAÇÃO que tenha sim impacto direto nas escolas, por meio do fortalecimento de um núcleo pedagógico com os membros da Equipe Pedagógica da Secretaria e os Coordenadores Pedagógicos das Escolas. Assim, a Secretaria necessita de assessoramento de profissionais com experiência neste modelo de formação continuada de professores.

Entendemos que uma **REDE DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, uma vez constituída neste Sistema de Ensino, poderá avançar para a tão almejada formação vinculada ao campo de trabalho e às reais necessidades dos professores. Além disso, construímos uma cultura de qualificação das horas atividades com o planejamento sistemático do trabalho pedagógico.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Do ponto de vista operacional, o que nos propomos é organizar Grupos de Trabalho e Estudo de professores em cada escola da rede de ensino, que desenvolvam pautas de trabalho previamente elaboradas pela equipe da secretaria com o apoio teórico-conceitual e prático de assessores externos, pesquisadores da área de Educação da instituição ganhadora e com experiência comprovada neste tipo de organização da formação continuada.

Para isso, a formação continuada dos professores da rede contará com três tipos de momentos diferentes, os quais uma vez articulados comporão a rede formativa, são eles:

1º Momento: Palestras, com o objetivo de agregar e disseminar conhecimentos consensuados como globais do ponto de vista da formação continuada para todas as áreas de conhecimento, envolvendo os professores da Rede;

2º Momento: Encontros dos Formadores Externos (Professores qualificados da Instituição ganhadora) com Equipe da Secretaria de Educação e Coordenadores Pedagógicos das Escolas (EFExCP).

3º Momento: Encontros entre os Coordenadores Pedagógicos das Escolas e os Professores de cada unidade de ensino (ECPUE).

Os formadores externos atuarão diretamente nos dois primeiros momentos, *com a realização de palestras gerais e com a realização presencial dos Encontros entre Formadores Externos e a Equipe da Secretaria e Coordenadores Pedagógicos das Escolas*, para o planejamento e preparação dos materiais que serão utilizados no terceiro momento, nos encontros com os professores nas escolas.

Além da formação continuada dos professores a Secretaria de Educação e Cultura oferecerá uma formação específica para os Membros das Equipes Diretivas (Diretores e Coordenadores Pedagógicos). Esta formação dar-se-á por meio de **encontros presenciais** entre os profissionais do Sistema de Ensino com os Formadores Externos e por meio de **atividades de estudo a distância**.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



3 - SERVIÇOS:

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e assessoramento de profissionais, para ministrar Formação Continuada aos professores e Equipe Diretiva da Rede Municipal de Ensino.

4 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Início da Formação Continuada logo após a homologação da Licitação até abril de 2019.

5 - TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS:

Em anexo

6-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- As atividades serão desenvolvidas no município de Três Passos, local a ser definido pela SMEC;
- As datas propostas pela Secretaria Municipal de Educação poderão ser alteradas com aviso prévio de 05 dias úteis à contratada;
- A SMEC disponibilizará recursos audiovisuais, demais materiais fica a cargo da empresa contratada;
- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem são por conta da empresa contratada;
- Os pagamentos serão efetuados após a realização das atividades;
- A equipe de formadores deverá ser: Docentes com titulação de Doutorado na Educação com capacitação para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Equipe Diretiva.
- Os profissionais que irão atuar na formação, deverão comprovar vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame através de **CLT, contrato ou estatutário**.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



- Os profissionais deverão apresentar cópia do diploma autenticado, com reconhecimento do órgão competente.

7- RESPONSÁVEL

Valdemar Roque Bonatto
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8- VALOR MÉDIO PARA LICITAÇÃO

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Quant. horas trabalho</i>	<i>Cotação global 1</i>	<i>Cotação global 2</i>	<i>Cotação global média</i>
Formador 1 – Educação Infantil	40			
Formador 2 – Anos Iniciais Fundamental	40			
Formador 3 – Anos Finais Ensino Fundamental	40			
Formação Equipe Diretiva	30			
TOTAL GERAL DE HORAS TRABALHADAS PELOS FORMADORES	150 h	R\$ 51.366,00	R\$ 33.000,00	R\$ 42.183,00

Cotação preço médio global **R\$ 42.183,00.**

9-E FORMA DE PAGAMENTO:

A empresa contratada receberá 50% do valor do contrato no início dos trabalhos e o restante na conclusão dos mesmos.

O valor global da licitação: **R\$ 42.183,00.**



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária	Ficha
Educação Infantil	258
Ensino Fundamental	211

Três Passos, 10 de abril de 2018.

Valdemar Roque Bonatto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Valdemar Roque Bonatto
Secretário Mun. de Educação
e Cultura
Portaria nº 0128/2018



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5 - TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS

DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO COM PROFESSORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL								
FO	Tipo de Encontro	Participantes	Atividades realizadas	Temáticas da Formação continuada	Local	Mês	Horas de Trabalhos dos Formadores Externos	Horas de formação para os professores das Escolas
1	• PALESTRA	• Equipe pedagógica da SMEC • Coordenadores pedagógicos das escolas • Professores das Escolas	• Novos rumos para a Educação no Município e Três Passos	• Processos de formação e as mudanças nas práticas pedagógicas	• Auditori o a definir	• Maio de 2018 • Julho de 2018 • fevereiro de 2019	15h	20h
3	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	• Currículo Escolar • Avaliação da Aprendizagem	• A definir	• maio	5h	10h
4	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	• Organização Curricular por área do conhecimento • Definição da parte diversificada do currículo escolar	• A definir	• junho	10h	15h



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	• Articulação entre BNCC e Parte Diversificada	• A definir	• setembro	40	10h	15h
• TOTAL DE HORAS							40		60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO COM PROFESSORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS								
FO	Tipo de Encontro	Participantes	Atividades realizadas	Temáticas da Formação continuada	Local	Mês	Horas de Trabalhos dos Formadores Externos	Horas de formação para os professores das Escolas
1	• PALESTRA	<ul style="list-style-type: none">• Equipe pedagógica da SMEC• Coordenadores pedagógicos das escolas• Professores das Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Novos rumos para a Educação no Município e Três Passos	<ul style="list-style-type: none">• Processos de formação e as mudanças nas práticas pedagógicas	<ul style="list-style-type: none">• Auditorio o a definir	<ul style="list-style-type: none">• Maio de 2018• Julho de 2018• fevereiro de 2019	15h	20h
3	• EFEEXCP	<ul style="list-style-type: none">• Formadores Externos• Equipe Secretaria• Coordenadores Pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Currículo Escolar• Avaliação da Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• A definir	<ul style="list-style-type: none">• maio	5h	10h
4	• EFEEXCP	<ul style="list-style-type: none">• Formadores Externos• Equipe Secretaria• Coordenadores Pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	<ul style="list-style-type: none">• Organização Curricular por área do conhecimento• Definição da parte diversificada do currículo escolar• Articulação entre BNCC e Parte	<ul style="list-style-type: none">• A definir	<ul style="list-style-type: none">• junho	10h	15h



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	Diversificada	• Metodologias de Ensino • Dificuldades de Aprendizagem	• A definir	• setembro	40	10h	15h	60
• TOTAL DE HORAS											



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO COM PROFESSORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS								
FO	Tipo de Encontro	Participantes	Atividades realizadas	Temáticas da Formação continuada	Local	Mês	Horas de Trabalho dos Formadores Externos	Horas de formação para os professores das Escolas
1	• PALESTRA	• Equipe pedagógica da SMEC • Coordenadores pedagógicos das escolas • Professores das Escolas	• Novos rumos para a Educação no Município e Três Passos	• Processos de formação e as mudanças nas práticas pedagógicas	• Auditório a definir	• Maio de 2018 • Julho de 2018 • fevereiro de 2019	15h	20h
3	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	• Currículo Escolar • Avaliação da Aprendizagem	• A definir	• Maio	5h	10h
4	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	• Organização Curricular por área do conhecimento • Definição da parte diversificada do currículo escolar • Articulação entre BNCC e Parte	• A definir	• junho	10h	15h



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

5	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Elaboração das Pautas para os Encontros com os professores das Escolas	Diversificada	• Metodologias de Ensino • Dificuldades de Aprendizagem	• A definir	• setembro	40	10h	15h	60
• TOTAL DE HORAS											



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANO DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO COM EQUIPES DIRETIVAS DAS ESCOLAS

FO	Tipo de Encontro	Participantes	Atividades realizadas	Temáticas da Formação continuada	Local	Mês	Horas de Trabalhos dos formadores Externos	Horas de formação dos professores nas Escolas com os Coordenadores Pedagógicos
3	• EFEXCP	• Formadores Externos • Diretores • Coordenadores Pedagógicos	• Estudos Dinâmicas • Elaboração de materiais diversos vinculados a Gestão	• Trabalho em Equipe • Administração de conflitos • Liderança • Relações interpessoais	• A definir	• Maio	10h	14h (10P – 4E/AD)
4	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Pedagógica da Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Estudos Dinâmicas • Elaboração de materiais diversos vinculados a Gestão	• Relação com a comunidade escolar • Práticas de Gestão • Planejamento e condução de reuniões	• A definir	• julho	10h	14h (10P – 4E/AD)
5	• EFEXCP	• Formadores Externos • Equipe Pedagógica da Secretaria • Coordenadores Pedagógicos	• Estudos Dinâmicas • Elaboração de materiais diversos vinculados a Gestão	• Administração financeira e gerenciamento de recursos	• A definir	• Setembro	10h	12h (10P – 2E/AD)
• TOTAL DE HORAS							30	40

*P - Presencial, AD - A Distância



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº __/201__
estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____
nesto ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF nº(s) _____,
participante da licitação nº __/201__, modalidade
Carta Convite nº __/201__, **declara** para os fins de direito, na qualidade de proponente que não
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser
expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____.
Lic. n.º ____ - Carta Convite n.º _____

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____

CONTRATADO: _____

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestar serviço técnico especializado e assessoramento de profissionais, para ministrar formação continuada aos professores, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da proposta curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais). Nos termos do memorial descritivo e demais anexos que acompanham o edital.

Cláusula segunda – do pagamento

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto

a) Pela execução do presente instrumento será pago o valores total R\$ _____ (..) e os valores individualizados conforme tabela abaixo:

b) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º: Da prestação dos serviços - A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do edital da Carta convite, Lic.

§2º: Do prazo de vigência contratual – O presente instrumento terá vigência pelo período de 12(doze) meses, ou seja até.....

§3º: Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;

2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;

3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;

6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;

7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa 199 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2.824 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo do Secretário de Educação Valdemar Roque Bonatto, conforme portaria nº.....

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

Havendo prorrogação do presente instrumento o mesmo será atualizado pelo INPC/IBGE ou outro que o venha substituir. O mesmo índice será usado para atualizações de multas ou qualquer outro encargo.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

Carta convite n.º.../201.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ../**201.....**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 61/2018
CARTA CONVITE N. 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LIC.....
CONVITE N.º.....
EMPRESA:.....
CNPJ.....
FONE:.....
E-MAIL.....

Descrição	Tema	Carga horária	Valor R\$
1	Formador 1 – Educação Infantil Em anexo item nº 5 do desenvolvimento da proposta	40 horas	
2	Formador 2 – Anos Iniciais Fundamental - Em anexo item nº 5 do desenvolvimento da proposta	40 horas	
3	Formador 3 – Anos Finais Ensino Fundamental - Em anexo item nº 5 do desenvolvimento da proposta	40 horas	
4	Formação Equipe Diretiva - - Em anexo item nº 5 do desenvolvimento da proposta	30 horas	
	Total	150 horas	

PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR TOTAL DE R\$.....(.....)

Local e Data

Assinatura

-